DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8846/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3165/2017
PROTOCOLO	: 1789693
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 122.848,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre a execução financeira do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 140/2016), que originou o Contrato nº 234/AJ/2016, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Bruno V.D. Crepaldi Eireli-EPP, tendo por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de higiene e limpeza para a composição de Kit emergencial para atendimento a situações de vulnerabilidade temporária conforme Resolução nº 038/CMAS/2014 no Âmbito Político Municipal de Assistência Social de Três Lagoas.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual (1ª e 2ª fases), acima especificado, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº 4472/2017, constante na peça nº 25, cujo resultado foi pela sua regularidade.

Em análise conclusiva, ANA-3ICE-58777/2017, a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade da execução financeira (3ª fase) do instrumento contratual de nº 234/AJ/2016.

Na mesma linha de entendimento, o Ministério Público de Contas exarou o Parecer PAR-3ª PRC-12233/2019, opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto do presente julgamento, nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013, diz respeito à execução financeira do Contrato nº 234/AJ/2016.

Nos termos dos apontamentos exarados pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, constato que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo sido comprovada integralmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	122.848,00
Empenhos Emitidos	122.848,00
Anulação de Empenhos	(-) 110.494,00
Empenhos Válidos	**12.354,00**
Comprovantes Fiscais	**12.354,00**
Pagamentos	**12.354,00**

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato nº 234/AJ/2016, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Bruno V.D. Crepaldi Eireli- EPP, oriundos do Pregão Presencial nº 140/2016, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

GDH